



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2023

Rio Largo-AL/2023



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2023

Relatório de Gestão do exercício de 2023, da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO apresentado aos órgãos de controle interno e externo como Prestação de Contas anual a que esse Poder Legislativo está obrigado nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, elaborado de acordo com a Resolução Normativa TCE/AL n.º 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016.

Rio Largo-AL/2023



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIASÕES E SIGLAS	3
AUTORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E COMISSÕES-EM 31/12/2022	4
APRESENTAÇÃO.....	5
1. ORGANOGRAMA	6
2. ASPECTO ORÇAMENTÁRIO	6
3. VALORES REPASSADOS DE DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO	7
4. ASPECTO FINANCEIRO	7
5. GASTOS COM PESSOAL	8
6. ASPECTO OPERACIONAL	9
7. ASPECTO PATRIMONIAL.....	9
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	10
9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI	10
10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.....	11
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

BB – Banco do Brasil S/A.

CEF – Caixa Econômica Federal

CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

LAI – Lei de Acesso à Informação

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

RCL – Receita Corrente Líquida

RGF – Relatório de Gestão Fiscal

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SCI – Sistema de Controle Interno

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública

TCE/AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

LOM – Lei Orgânica Municipal

RN – Resolução Normativa



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

AUTORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E COMISSÕES-EM
31/12/2023

Presidente do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – ALINE BIANA CAVALCANTE

Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – ROMILDO ELIAS CALHEIROS JUNIOR

1º Secretário
VEREADOR – IZAQUE PEREIRA SILVA

2º Secretário
VEREADOR – JOSE CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO

3º Secretário
VEREADOR – DANIEL JOSE DE PONTES

Tesoureiro do Poder Legislativo Municipal
EGLINALDO DE LIMA ALVES

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Orçamento e Tomadas de contas do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – JOSE CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Serviços sociais do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – ROMILDO ELIAS CALHEIROS JUNIOR

Presidente da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – CICERO INACIO BRANCO

Presidente da Comissão de Viação, Obras Públicas e Posturas do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – ROMILDO ELIAS CALHEIROS JUNIOR

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – JEFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE

CONTROLADOR INTERNO – Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal
JONATHA HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Gestão Administrativa tem por finalidade atender aos órgãos de Controle Interno e Externo, previsto no parágrafo único do Art. 70 da nossa CF/88, bem como de acordo com os ditames da RN n.º 001/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, expedida em 16 de fevereiro de 2016.

Por sua vez, apresentar à sociedade do nosso Município, as ações efetivadas pela nossa gestão administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**, apesar de ser uma função atípica do Poder Legislativo, o desempenho administrativo foi muito bom.

Por outro lado, a gestão da Casa Legislativa, não esqueceu de exercer suas funções primordiais, quais são a de legislar e fiscalizar.

Dessarte, foram estabelecidas 33 (trinta e três) Sessões Ordinárias e 7 (sete) Extraordinárias durante o exercício de 2023, onde foram discutidos e aprovados 46 (quarenta e seis) Projetos de Lei, 01 (uma) Resolução Normativa, 04 (quatro) Decretos Legislativos, 191 (cento e noventa e uma indicações, e logo foram alvos das devidas sanções e promulgações. Foram realizadas **08 (oito) Audiências Públicas** na Casa de Leis, que trataram de diversos assuntos, dentre eles os Fiscais e de Saúde Pública, bem como assuntos gerais da comunidade.

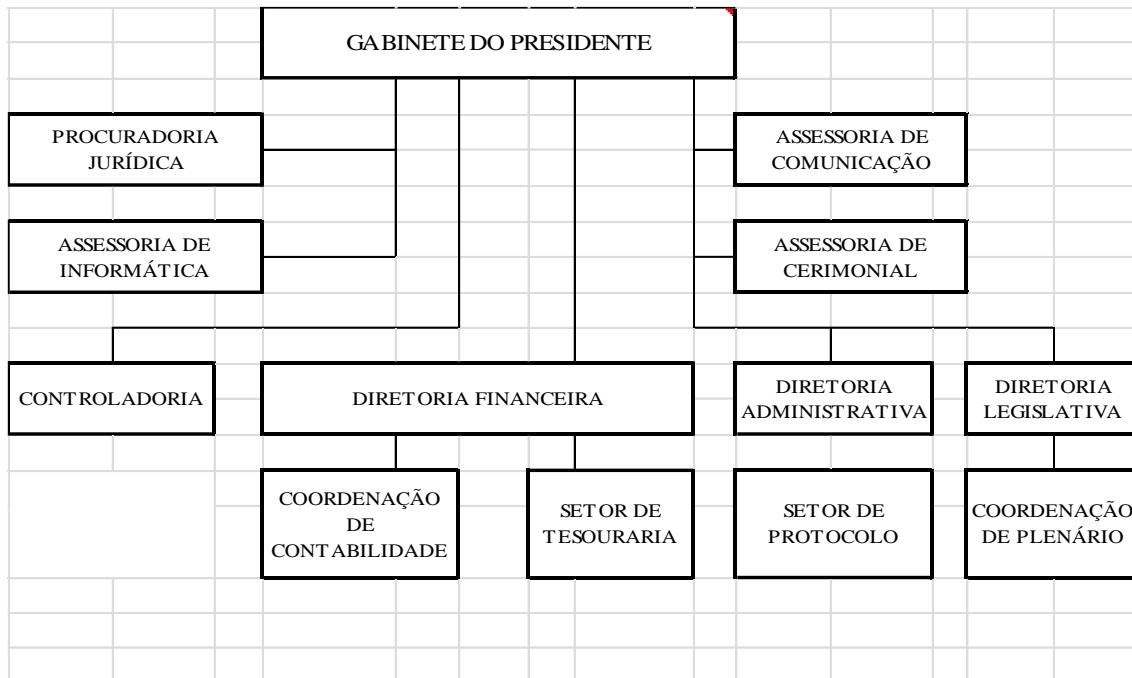
A preocupação básica é cumprir o Regimento da Casa de Leis, auxiliar o Poder Executivo, sem olvidar da fiscalização das suas ações, prestando assistência através de Leis que proporcione continuamente o crescimento e a harmonia do nosso Município.

Juntamente os Pares da Mesa Diretora, a Presidência da Casa de Leis, na medida das disponibilidades financeiras, fixou objetivos e metas voltados à modernidade administrativa, diminuição e controle rigorosos das Despesas públicas, regularização dos serviços e funções internas e externas, com o fito de valorizar as atividades do Poder Legislativo, demonstrando que a gestão pública pode e deve ser competente, atendendo o Princípio da Eficiência, determinado pelo Art. 37 da CF/88.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

1. ORGANOGRAMA



2. ASPECTO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Rio Largo, foi apresentado, apreciado e aprovado em Plenário pela Resolução nº 02/2022 da Mesa Diretora, inserido na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.976/2023, de 26 de dezembro de 2022.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

O valor fixado inicialmente pela Lei Orçamentária no exercício de 2023 foi de R\$ 8.364.527,67 (oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), todavia a dotação atualizada foi no valor de R\$ 10.718.468,81 (dez milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), cumprindo assim a Administração da Casa de Leis com o estipulado na LOA nº 1.976/2022. O valor executado pelo Legislativo foi de R\$ 10.696.126,98 (dez milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

3. VALORES REPASSADOS DE DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO

O Poder Executivo repassou ao Legislativo o montante anual de R\$ 10.749.435,16 (dez milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), esses valores foram previstos na LOA e na LDO e foi atendido o disposto no art. 29-A, inciso I da CF/88, em relação a sua arrecadação efetivamente realizada no ano anterior, repassou o Duodécimo Orçamentário equivalente a 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159. Ficando dentro do percentual legal previsto.

A base legal considerada no Cálculo do Duodécimo Orçamentário, está arraigada no Art. 29-A, da CF/88, Resolução Normativa do TCE n.º 007/2013, de 08 de outubro de 2013, combinado com o Parecer Consultivo TCE n.º 2.881/2013, de 05 de novembro de 2013.

4. ASPECTO FINANCEIRO

No Controle Contábil das operações financeiras e extra-orçamentárias, incluindo as consignações, os valores retidos, foram devidamente recolhidos, os impostos tanto os de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e as obrigações previdenciárias de competência do mês de dezembro de 2023, pago no mês subsequente.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

Foi estabelecido contrato de valores consignados junto ao Banco do Brasil S/A (BB) e a Caixa Econômica Federal (CEF), com o intuito de proporcionar maior segurança e autonomia financeira aos nossos agentes públicos e políticos.

No final do exercício financeiro de 2023, houve registrado de Valores Restituíveis, Na Dívida Flutuante, saldo para o próximo exercício (2024) no valor de R\$ 0,00 (zero reais). Ainda na Dívida Flutuante foi identificado despesas pagas em 2023 no montante de R\$ 1.670.011,85 (um milhão, seiscentos e setenta mil, onze reais e oitenta e cinco centavos), registrando um saldo para o exercício seguinte de R\$ 254.349,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

5. GASTOS COM PESSOAL

O Poder Legislativo cumpriu com o que determina o disposto no Art. 29-A, § 1º da CF/88, que não ultrapassou o limite de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, atingiu o percentual de gastos de **61,27% (sessenta e um inteiros e vinte e sete centésimos por cento)**, conforme segue abaixo memória de cálculo:

01.10.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		DESPESA ATÉ DEZ/23
Elementos	Descrição	Valor R\$
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.586.304,05
Gasto Total com Folha de Pagamento até Dezembro/2023		6.586.304,05
Repasso de Duodécimo mensal até dezembro/2023		10.749.435,16
Receita Corrente Líquida - dezembro/2023		354.653.418,32
Limite Máximo de Gastos com o Pessoal de 6% (LRF) - dezembro/2023		21.279.205,10
Limite Máximo - Gastos c/Folha de Pagamento - 70% (§ 1º, Art. 29-A, CF/88)		7.524.604,61
% de Gastos com Pessoal - Limite LRF dos 6% (seis por cento) sobre a RCL		2,32
% de Gastos com Folha de Pagamento - Limite (§ 1º, Art. 29-A, CF/88) - 70%		61,27

O Poder Legislativo também cumpriu com o que determina o limite de 5% (cinco), estabelecido no Art. 29, Inc. VII da CF/88, conforme demonstra quadro acima.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

Vale salientar, que o Poder Legislativo cumpriu com o que determina o disposto no Art. 29, inciso VI, da Carta Magna 1988, onde o subsídio fixado dos vereadores está dentro do limite constitucional, esse no valor de R\$ 10.128,00 (Dez mil, cento e vinte e oito Reais), estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.864/2019, não ultrapassando os 40% (quarenta por cento) calculados sobre o subsídio dos deputados estaduais, esses fixados conforme Lei Estadual n.º 7.942, de 23 de novembro de 2017, abaixo demonstrado na memória de cálculo:

MEMORIA DE CÁLCULO		DESPESA PARA 2022
	2023	Valor R\$
Subsídio do Vereador		10.128,00
		-
Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		10.128,00
	Subsídio Deputado Estadual/2022	25.322,25
	Limite de Gastos com Subsídio do Legislativo 40%	10.128,90
	% do Subsídio do Vereador sobre o do Dep. Estadual	40,00

6. ASPECTO OPERACIONAL

A gestão do Poder Legislativo proporcionou o funcionamento das Comissões Parlamentares: tais cumprindo com o que estabelece o Regimento Interno.

O plenário da Casa de Leis funcionou com 33 (Trinta e Três) reuniões semanais às quintas-feiras, às 10:00 h.

7. ASPECTO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra a situação das contas que constituem o Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido da Entidade.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

O Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido permitem medir um Saldo Patrimonial Financeiro demonstrando os valores no Exercício Atual e no Exercício Anterior.

No exercício atual (2023), a Câmara Municipal de Rio Largo/AL, apresentou um Saldo Patrimonial Líquido no valor de R\$ 489.563,80 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A gestão do Poder Legislativo, com base na Lei Complementar nº 131, a qual estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, alterou a LC n.º 101/2000 (LRF), a fim de determinar a disponibilização de todas as informações de Planejamento e Execução Fiscal de finanças públicas em tempo real (24h após o fato administrativo). As Receitas e Despesas públicas estão disponibilizadas no endereço eletrônico www.riolargo.al.leg.br, através do *menu Transparência*.

Por outro lado, a **Lei Federal nº 12.527 (LAI)**, de 18 de novembro de 2011, dá maior alcance às informações produzidas e custodiadas pelos Órgãos ou Entidades Públicas, regulamenta e garante os procedimentos de acesso de direito fundamental a todos os cidadãos da comunidade, em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, sobretudo o da Publicidade e da Eficiência, e essas informações gerenciais estão disponíveis no átrio da Casa Legislativa, enquanto aguarda a implantação do nosso Portal de Atendimento de Serviços de Informações ao Cidadão (SIC).

9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

O responsável pelo órgão Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Largo, Senhor Jonatha Henrique de Oliveira Silva, apresentou Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2022, declarando situação satisfatória e em conformidade com o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição do Estado de Alagoas, nos artigos 7º, III e 34 § 1º da Lei Estadual nº 5.604, de 20 de janeiro de 1994, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no Art. 150, § 2º da Resolução do TCE/AL nº 03, de 19 de julho de 2001, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e sob o estabelecido na Resolução do TCE/AL nº 03/2011.

O órgão Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Largo foi instituído pela Lei Municipal nº 1.595/2010, de 27 de dezembro de 2010 e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº. 011/2023, de 01 de janeiro de 2023.

As atividades de Auditoria Interna, ficou resumido apenas ao Controlador Chefe, que averiguou os Processos Administrativos da Gestão da Casa de Leis. Não foi aplicado o Plano de Ação da SCI durante o exercício financeiro de 2023.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ATIVIDADES	2023											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Modernização do Poder Legislativo						X	X					
Elaboração de Projetos de Lei Iniciativa do Legislativo		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Elaboração de Projetos de Lei Iniciativa do Executivo		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Elaboração de			X	X	X			X	X	X	X	X



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

Monções												
Aberturas de CEI		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auditoria Interna Preventiva						X					X	
Auditoria Externa Auxiliar												
Início de Sindicâncias												
Início da Elaboração do Relatório de Gestão Administrativa												X

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação política é cada vez mais exigida pelo cidadão e, é garantida pela Constituição Cidadã de 1988. A democracia representativa contemporânea, não atende, por si só, aos anseios da população, nem há ferramentas indispensáveis que promovam uma participação mais ampla do cidadão nos processos políticos que são vividos pelos nossos municíipes na atual conjuntura. O avanço da democracia em direção aos valores republicanos universais (direitos fundamentais), exige a instalação segura e firme de uma democracia participativa e deliberativa que solidarize todos os cidadãos de Rio Largo. Esse caminhar é urgente, certamente exige algum tempo para aprimoramento cultural, mas que iniciemos já o percurso.

O cidadão, além de participar das decisões do nosso Município, exige respostas mais eficientes e eficazes da administração municipal. Para estimular e até mesmo garantir a participação popular, nossa administração investe na valorização da transparência, o diálogo, a argumentação, bem como na ampla divulgação das informações da nossa gestão.

O alcance desses objetivos, dependem intrinsecamente da participação dos cidadãos do nosso Município, dando um salto qualitativo quando estabelecermos uma postura de diálogo na relação da administração pública do Poder Legislativo.

O presente Relatório de Gestão é exemplo prático de que nossa gestão tem o intuito de mudar esse quadro de participação popular que é fundamental para a manutenção da nossa Democracia.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

É o Relatório.

Rio Largo, 31 de dezembro de 2023.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI N° 1.976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de RIO LARGO para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 337.525.425,02 (Trezentos e Trinta e Sete Milhões e Quinhentos e vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e vinte e Cinco Reais e Dois Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 268.723.010,40 (Duzentos e Sessenta e Oito Milhões e Setecentos e vinte e Três Mil e Dez Reais e Quarenta Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 68.802.414,62 (Sessenta e Oito Milhões e Oitocentos e Dois Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 337.525.425,02 (Trezentos e Trinta e Sete Milhões e Quinhentos e vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e vinte e Cinco Reais e Dois Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	360.546.176,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.791.938,64
CONTRIBUIÇÕES	13.466.702,58
RECEITA PATRIMONIAL	5.472.419,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	297.731.282,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.062.824,24
RECEITAS DE CAPITAL	11.117.364,68
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.117.364,68
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-24.137.116,53
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-24.137.116,53
TOTAL	337.525.425,02

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 337.525.425,02 (Trezentos e Trinta e Sete Milhões e Quinhentos e vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e vinte e Cinco Reais e Dois Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	8.364.527,67	0,00	8.364.527,67
GABINETE DO PREFEITO	675.315,14	0,00	675.315,14
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	7.589.465,48	0,00	7.589.465,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.811.770,81	0,00	12.811.770,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	149.304.787,88	0,00	149.304.787,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	61.149.865,93	61.149.865,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	57.668.760,10	0,00	57.668.760,10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.087.869,10	0,00	2.087.869,10
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	2.166.563,68	0,00	2.166.563,68
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	663.718,28	0,00	663.718,28
GABINETE DO VICE PREFEITO	505.441,61	0,00	505.441,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	5.058.622,33	0,00	5.058.622,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	1.810.000,00	7.652.548,69	9.462.548,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	8.274.928,28	0,00	8.274.928,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.779.078,88	0,00	2.779.078,88



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL	6.775.345,68	0,00	6.775.345,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL	1.819.812,04	0,00	1.819.812,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	367.213,84	0,00	367.213,84
TOTAL	268.723.010,40	68.802.414,62	337.525.425,02

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	8.364.527,67	0,00	8.364.527,67
ADMINISTRAÇÃO	29.418.435,48	0,00	29.418.435,48
SEGURANÇA PÚBLICA	100.400,00	0,00	100.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.810.000,00	7.652.548,69	9.462.548,69
SAÚDE	0,00	61.149.865,93	61.149.865,93
EDUCAÇÃO	149.304.787,68	0,00	149.304.787,68
CULTURA	4.353.622,33	0,00	4.353.622,33
URBANISMO	51.641.731,50	0,00	51.641.731,50
SANEAMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.979.078,88	0,00	6.979.078,88
AGRICULTURA	1.719.412,04	0,00	1.719.412,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.016.062,97	0,00	6.016.062,97
TRANSPORTE	2.034.961,85	0,00	2.034.961,85
DESPORTO E LAZER	470.000,00	0,00	470.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.290.000,00	0,00	5.290.000,00
SERVIÇOS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL	268.723.010,40	68.802.414,62	337.525.425,02

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Económica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	229.835.870,83	63.714.463,43	293.550.324,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.323.266,67	41.902.014,39	167.225.281,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.312.604,16	21.812.439,04	126.125.043,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.887.139,57	5.087.961,19	43.975.100,76
INVESTIMENTOS	32.597.139,57	5.087.961,19	37.685.100,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.290.000,00	0,00	5.290.000,00
TOTAL	268.723.010,40	68.802.414,62	337.525.425,02

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 5º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal